

§ 2º A vedação de duplicidade de que trata o inciso I deste artigo não será considerada para nomenclaturas de próprios e outros bens públicos de naturezas distintas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

**Ref.**

Projeto de Lei nº 135/2020

Autoria: Gerson Moraes de Araújo, José Roque Neto, Jairo Tamura e Eduardo Tominaga

Apoio: Fernando Madureira da Silva e Péricles José Menezes Deliberador

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1390 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, Transferência Correntes e Outras Receitas Correntes, referente à Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, para R\$ 3.112.796,74 (três milhões, cento e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 27/11/2020	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
1321.00.1.1.01.01.01.67.00	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.000,00	7.489,64	-5.510,36
1718.12.1.1.04.00.00.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.991.000,00	3.098.599,59	107.599,59
1922.01.1.1.08.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FONTE 941	0,00	6.707,51	6.707,51
<b>Total</b>		<b>3.004.000,00</b>	<b>3.112.796,74</b>	<b>108.796,74</b>
* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;				
** Valor da Receita Arrecadada até 27/11/2020;				
*** Excesso de Arrecadação = (Valor arrecadado - Valor orçado).				

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	70.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 135.403,59 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	810	941	Dezembro	0,00	135.403,59	135.403,59
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>135.403,59</b>	<b>135.403,59</b>

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 55.403,59 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	810	941	Julho	447.674,52	55.403,59	392.270,93
<b>Total</b>				<b>447.674,52</b>	<b>55.403,59</b>	<b>392.270,93</b>

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia